

**PLANO DE TRABALHO**  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11055**

**Unidade descentralizada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

Unidade Descentralizadora: Ministério da Educação

Unidade Gestora descentralizadora: Secretaria de Ensino Superior – SESu

**1 – OBJETO**

**Contrato 003/2020** - Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de à produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento r de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

**Contrato 004/2020** - Aquisição de sistema fotovoltaico para a geração de energia elétrica, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição de energia sustentável, deve ser compreendida como o cumprimento de políticas de sustentabilidade e racionalizações de gastos, desse modo a Universidade Federal do Amapá pretende instalar, neste momento, 550kWp (Contrato 003/2020) e 840,00 kWp (Contrato 004/2020) de geração fotovoltaica no campus Marco Zero. A geração de energia elétrica, que representará pelo menos 25,00% do consumo energético do local, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública, reduzindo significativamente os custos com o consumo de energia elétrica junto a Companhia de Eletricidade do Amapá, através do regime remuneratório/compensações.

Além da contribuição expressiva na formação dos discentes do colegiado de Engenharia Elétrica e Civil, os quais poderão utilizar as usinas como laboratórios para formulações de experimentos e produção de conhecimento científico (artigos) relacionados a geração distribuída a partir de uma usina fotovoltaica *On Grid*.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS COM ORÇAMENTO <sup>1</sup>**

Planilhas orçamentárias em anexo

**4 – DOS VALORES DO ORÇAMENTO<sup>2</sup>**

4.1. Orçamento Geral:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Código da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
449051	Serviços de reforço nos telhados dos blocos de salas de aula, coordenação e laboratórios dos prédios selecionados a receberem usinas fotovoltaicas on-grid – Probiomas Produtos e Serviços Ambientais EIRELI	R\$ 468.463,27

<sup>1</sup> Vide Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020 e art. 8º Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020

<sup>2</sup> Vide art. 2º, inciso VI e §§2º, 3º e 4º do art. 8º do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

449051	Construção de uma subestação abrigada de 500kVA, para conexão da usina fotovoltaica de solo – Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes LTDA	R\$ 883.540,48
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.352.003,75</b>

## 5 – VIGÊNCIA, CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – CONTRATO 003/2020

Vigência: 10/01/2020 a 24/11/2022.

Cronograma e prazo de execução: inserir tabela com descrição das etapas e cronograma de desembolso

5.2 – CONTRATO 004/2020

Vigência: 09/01/2020 a 09/01/2023.

Cronograma e prazo de execução: inserir tabela com descrição das etapas e cronograma de desembolso

## 6 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS DESCENTRALIZADOS<sup>3</sup>

Forma (s) de execução dos créditos orçamentários:

- ( X ) Direta  
( ) Contratação de particulares  
( ) Descentralizada

## 8 – HIPÓTESES DE DENÚNCIA E RESCISÃO

Nos termos do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020, considera-se:

7.1. Denúncia do TED - manifestação de desinteresse ou desistência por um dos partícipes;

7.2. Rescisão - extinção do TED em decorrência:

- a) do inadimplemento das cláusulas pactuadas;
- b) da constatação de irregularidade em sua execução;
- c) de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto; ou
- d) da verificação de outras circunstâncias que ensejem a tomada de contas especial;

## 9 – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Nome completo: JOÃO RICARDO BRITO PINHEIRO

Matrícula: 1937279

CPF: 963.265.302-53

Setor: ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Telefone: (96) 98107-6184

Endereço: ROD. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, KM-02, S/N, JARDIM MARCO ZERO, CEP 68903-419, MACAPÁ-AP.

## 10 – ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO DO TELEFONE DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

<sup>3</sup> Vide art. 16, §3º do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

Endereço: ROD. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, KM-02, S/N, JARDIM MARCO ZERO, CEP 68903-419, MACAPÁ-AP.  
Telefone: (96) 98111-8627

**11 – ANEXOS<sup>4</sup>**

**ANEXO I** – Declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho

**ANEXO II** - Declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada

**ANEXO IV** – Planilha Orçamentária para reforço nos telhados para instalação de usinas fotovoltaicas.

**ANEXO III** – Planilha Orçamentária de subestação abrigada de 500 kVA, para conexão de usina fotovoltaica de solo.

Macapá - AP, 15 de julho de 2022.



Raimundo Brazão do Rosário  
Arquiteto e Urbanista – CAU A69249-2

De acordo,



Prof. Dr. Júlio César Sá de Oliveira  
Reitor da UNIFAP  
Dec. Presid. s/n de 19 de setembro de 2018  
**DOU 20/09/2018**

<sup>4</sup> Vide art. 11 do Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.